



ARQUIVASE
Em 22 de 11 de 1993
PRESIDENTE

L E I Nº 25/93.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de CR\$ 62.080.000,00 (sessenta e dois milhões e oitenta mil cruzeiros reais) destinados ao reforço de dotações centantes do orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro abaixo mencionados:

- 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
 - 01.01 - Corpo Deliberativo e Secset. da Câmara
 - 01010012.01 - Manutenção dos Serviços Legislativos
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 7.000.000,00
 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 50.000,00
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 250.000,00
 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais...CR\$ 50.000,00
 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 200.000,00
 - 01010011.02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/CÂMARA
 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente.CR\$ 100.000,00
 - 15814862.02 - Pagto.de salário-família...CR\$ 20.000,00
- 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
 - 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
 - 03070202.05 - Manutenção dos Serviços do Gabinete
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 2.000.000,00
 - 02.02 - ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA
 - 03070202.06 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 500.000,00
 - 03.00 - SECRETARIA DA PREFEITURA
 - 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 - 03070202.07 - MANUTENÇÃO DO GAB;DO SECRET.DA PREFEITURA
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 1.000.000,00

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - DIRETORIA DE PESSOAL

03070212.08 - MANUT. DOS SERV. DA DIRETORIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 2.500.000,00

04.02 - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

03070212.09 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 3.500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Servi. Pessoais...CR\$ 50.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 100.000,00

05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01 - DIRETORIA DE RECEITA

03080322.11 - MANUTENÇÃO DOS SERV; DA DIRETORIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 50.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais...CR\$ 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 200.000,00

05.02 - DIRETORIA DA DESPESA

0308032.12 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais...CR\$ 200.000,00

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

06.01 - DIRETORIA DE ENSINO

08411902.15 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 4.000.000,00

08421882.16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 11.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Servi. Pessoais...CR\$ 50.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 100.000,00

06.02 - DIRETORIA DE CULTURA E DESPORTOS

08472352.18 - BOLSAS DE ESTUDOS

3.2.5.4 - Apoio Financeiros Estudantes..CR\$ 100.000,00

08482472.19 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA DIRETORIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 800.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00

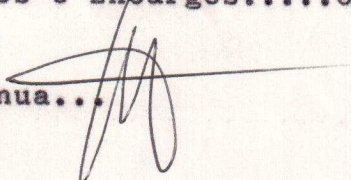
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais...CR\$ 50.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 100.000,00

08482472.21 - FESTIVIDADES TRADICIONAIS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 1.000.000,00

Continua...



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 25/93.

07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 - DIRETORIA DE SAÚDE

15854282.32 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 5.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais....CR\$ 50.000,00
07.02 - DIRETORIA DE BEM-ESTAR-SOCIAL
15070212.23 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 60.000,00
15814862.25 - AJUDA A NECESSITADOS
3.2.5.9 - Outras Transferências a PessoaisCR\$ 300.000,00

15814862.26 - PAGAMENTO DE SALÁRIO-FAMILIA
3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$ 220000000,00
15814872.27 - TRANSFERÊNCIAS P/O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....CR\$ 500.000,00
15824922.30 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 800.000,00
15824952.31 - PROVENTOS DE INATIVOS

3.2.5.1 - Inativos.....CR\$ 2.000.000,00
15824952.32 - PAGAMENTO A PENSIONISTAS

3.2.5.2 - Pensionistas.....CR\$ 50.000,00
15840002.33 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

3.2.8.0 - Contribuição p/o PASEP.....CR\$ 400.000,00

08.01 - DIRETORIA DE OBRAS E ESTRADAS

08.01.01 - Departamento de Estradas

16885342.34 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 1.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 3.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços PessoaisCR\$ 50.000,00

08.01.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

16070212.35 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 2.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000,00
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERV;PESSOAIS....CR\$ 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 1.000.000,00

08.02.01 - DEPARTAM.DE LIMPEZA,ILUM.E CEMITÉRIO

10603252.36 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 3.000.000,00



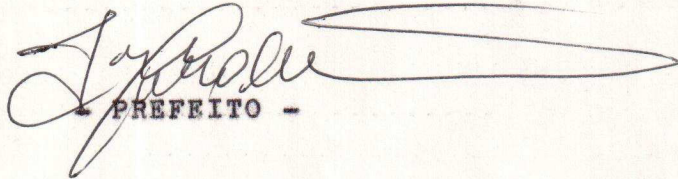
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 25/93.

10603272.38 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 400.000,00
08.02.02 - DEPART.DE MERCADOS,FEIRA E MATADOUROS	
11633532.39 - MANUT.DOS SERV.DO DEPARTAMENTO	
2.1.1.1 - Pessoal Civil.....	<u>CR\$ 880.000,00</u>
TOTAL A SUPLEMENTAR.....CR\$62.080.000,00	

Art. 2º - Os recursos destinados a fafaze rem face com a abertura do artigo 1º da presente Lei, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO prevista para o corrente exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4./320/64.

Art. 3º -Rrevogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 1993.


- PREFEITO -

a) Inácio Manoel do Nascimento.